



## GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE/RO)

### NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 003/2022

*Dispõe sobre o posicionamento do GAEPE-RO acerca da necessidade de os municípios rondonienses priorizarem a efetiva implantação da estratégia Busca Ativa Escolar (Unicef).*

**CONSIDERANDO** que as crianças e os adolescentes têm garantido o direito fundamental à educação pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), com o objetivo de proporcionar o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o relatório “Cenário da Exclusão Escolar no Brasil – um alerta sobre os impactos da pandemia da Covid-19 na Educação”, publicado em abril de 2021 pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em parceria com o Cenpec, em novembro de 2020, cerca de 5 milhões de estudantes brasileiros não tiveram acesso à educação no país — número similar ao do início dos anos 2000. Desse total, mais de 40% eram crianças de 6 a 10 anos, faixa etária cuja escolarização já se encontrava praticamente universalizada, antes da pandemia<sup>[1]</sup>;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica 2021 divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o índice de abandono escolar mais que dobrou na etapa de ensino médio, na rede pública, em comparação ao ano de 2020 (saltando de 2,3%, em 2020, para 5,6%, em 2021), e, quando observados os dados de cada região do país, a região Norte possui os piores índices de abandono do ensino médio, alcançando uma taxa de abandono de 10,1% em 2021;

**CONSIDERANDO** que as causas que envolvem a evasão, o abandono e a exclusão escolares de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, especialmente nesse cenário pós-pandêmico, não se limitam a questões ligadas à educação (a exemplo de: bullying e violência sexual e de gênero na escola, desinteresse pelos estudos e falta de transporte escolar), podendo também envolver segurança (a exemplo de: violência no bairro, tráfico e violência doméstica), saúde (a exemplo de: depressão, TDAH e autismo não diagnosticados, e, ainda, doença na família) e aspectos sócio-econômicos (a exemplo de: trabalho infantil) – o que dificulta que as escolas (e as secretarias de educação), sozinhas, consigam solucionar esses problemas e garantir a proteção de seus estudantes;

**CONSIDERANDO** que a busca ativa é um dos principais métodos indicados para apoiar a mitigação e a reversão do atual cenário de agravamento dos indicadores de evasão e abandono escolares – consistindo, inclusive, em uma das estratégias previstas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) para a universalização da educação básica para a população de 4 a 17 anos pela administração pública brasileira, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude<sup>[2]</sup>;

**CONSIDERANDO** que a subcomissão criada pelo Senado Federal para acompanhar a educação na pandemia apresentou, em dezembro de 2021, o PL 4458/2021, que declara o ano de 2022 como o “Ano da Busca Ativa Escolar: Toda Criança na Escola”, com o objetivo de criar uma força tarefa entre o governo e a sociedade civil para garantir a matrícula e permanência de todos que estejam em idade obrigatória escolar<sup>[3]</sup>;

**CONSIDERANDO** que, para apoiar os governos estaduais e municipais brasileiros no enfrentamento à evasão, ao abandono e à exclusão escolares, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Consems), desenvolveu uma solução tecnológica e uma metodologia inovadora, denominada Busca Ativa Escolar (BAE);

**CONSIDERANDO** que, alinhados ao Memorando de Entendimento celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em fevereiro de 2021, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público do Estado de Rondônia formalizaram um plano de trabalho conjunto, denominado Plano de Trabalho – Busca Ativa Escolar, a fim de aprimorar o controle externo das políticas públicas de busca ativa escolar dos Municípios e do Estado de Rondônia para enfrentar a evasão, o abandono e a exclusão escolar, em especial quanto à estratégia de Busca Ativa Escolar<sup>[4]</sup>;

**CONSIDERANDO** que, desde abril de 2021, após diversas ações articuladas entre órgãos de controle externo e das gestões públicas estadual e municipais, além de instituições parceiras (dentre as quais se inclui este Gabinete, *vide* Nota Técnica GAEPE-RO nº 002/2021), todos os Municípios rondonienses, além do próprio Estado de Rondônia, aderiram à estratégia Busca Ativa Escolar (Unicef) como medida de apoio ao enfrentamento dos graves problemas educacionais, sociais e econômicos relacionados à evasão, ao abandono e à exclusão escolares em seus respectivos territórios;

**CONSIDERANDO** que, para informar os Municípios e Estado aderentes à BAE sobre como a metodologia e a ferramenta funcionam e quais ações devem ser adotadas para a sua efetiva implantação, o Unicef, por meio de sua biblioteca virtual<sup>[5]</sup>, disponibiliza, gratuitamente, diversos materiais de apoio (manuais, guias de implementação, orientações gerais sobre como realizar cada etapa de implementação, etc.), canais de comunicação (WhatsApp, 0800, e-mail, etc.) e, inclusive, curso EAD;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o ‘*Relatório do levantamento sobre a implementação da busca ativa escolar em Rondônia*’, lançado pela equipe de auditoria do TCE/RO em novembro de 2021, mesmo transcorridos cerca de 6 (seis) meses desde a (re)adesão formal dos Municípios rondonienses, de modo geral, a implantação da estratégia BAE ainda se encontrava em estágio intermediário – com apenas 40% dos Municípios tendo concluído a sua última etapa (elaboração do plano de trabalho local da BAE);

**CONSIDERANDO** que, em março de 2022, a equipe do TCE/RO se reuniu com representantes e técnicos do MPE/RO, da DPE/RO, do Unicef, da Undime/RO e da Seduc/RO, a fim discutir sobre os principais achados do referido levantamento e propor algumas linhas de atuação – a partir da qual foram selecionadas as principais situações-problema que impactam negativamente a efetiva implantação da BAE em Rondônia, sendo estas: a) baixo número de agentes comunitários e técnicos verificadores (agentes de campo); b) baixo engajamento entre as secretarias municipais (intersectorialidade deficiente); c) baixa realização de capacitações pelos participantes da estratégia; e, d) baixo apoio e engajamento políticos;

**CONSIDERANDO** que, a partir do apoio técnico da equipe de auditoria do TCE/RO, em maio de 2022, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO), através da defensora pública Dra. Késia Neiva Abrantes, desenvolveu o projeto “Busca ativa em parceira com Defensoria”, com vistas a apoiar o Estado e os Municípios rondonienses no combate à evasão, ao abandono e à exclusão escolares de crianças e adolescentes – servindo, o município de São Miguel do Guaporé/RO, comarca de responsabilidade da mencionada defensora, de piloto do projeto;

**CONSIDERANDO** que a construção, em Rondônia, de um ambiente interinstitucional, interfederativo e intersectorial colaborativo e convergente em torno de mesmas estratégia e metodologia

de enfrentamento à evasão, à exclusão e ao abandono escolares favorece o regime de colaboração e tende a potencializar os resultados regionais da política pública educacional;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o sucesso da política pública educacional, especialmente no ano de 2022, através da busca ativa depende da adoção de medidas para ampliar e acelerar a execução de todas as etapas que envolvem a implantação da estratégia BAE pelos municípios rondonienses, pois a readesão formal se trata de condição necessária, **mas não suficiente**, à plena e efetiva execução da estratégia intersetorial de combate à evasão, ao abandono e à exclusão escolares - razão por que o TCE/RO iniciará, no segundo semestre de 2022, em parceria com outras instituições (MPE/RO, DPE/RO, Seduc/RO, Undime/RO, Unicef e outros), uma série de eventos regionais, voltados a induzir e apoiar a efetiva implementação da BAE no âmbito de Rondônia, através da mobilização e do engajamento político e social e da capacitação atores responsáveis por operacionalizar a BAE em nível local;

**O Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE-RO)**, constituído pelo Tribunal de Contas (TCE/RO), pelos Ministérios Públicos de Contas (MPC/RO) e do Estado (MPE/RO), pela Defensoria Pública (DPE/RO) e pelo Tribunal de Justiça (TJ/RO), assim como pelo Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) e pelo Instituto Article, **vem, por meio desta Nota Técnica, firmar os seguintes posicionamentos em face dos Prefeitos Municipais e do Governador do Estado de Rondônia, bem como dos seus respectivos secretários municipais e de estado da educação, saúde e assistência social, autoridades responsáveis pelo apoio e desenvolvimento da estratégia de busca ativa no âmbito de Rondônia:**

**1) Recomendar** que apoiem o gestor político e o coordenador operacional da Busca Ativa Escolar (Unicef) dos seus respectivos territórios:

1.1 no desenvolvimento das ações necessárias à finalização das três etapas identificadas pelo TCE/RO como de menor percentual de implantação da referida estratégia no âmbito de Rondônia, sendo estas: a) mapeamento de atores sociais; b) constituição do comitê gestor; e c) redação do plano de ação) – *vide* Guia de Implementação no Município (Unicef)<sup>[6]</sup> e Relatório de Levantamento sobre a Implementação da Busca Ativa Escolar em Rondônia (TCE/RO)<sup>[7]</sup>;

1.2 no desenvolvimento das estratégias especialmente voltadas à mitigação das principais situações-problema que impactam negativamente a efetiva implantação da BAE em Rondônia, sendo estas: a) baixo número de agentes comunitários e técnicos verificadores (agentes de campo); b) baixo engajamento entre as secretarias municipais (intersectorialidade deficiente); c) baixa realização de capacitações pelos participantes da estratégia; e d) baixo apoio e engajamento políticos; e

1.3 na garantia de participação de todos os atores envolvidos na BAE durante as capacitações fornecidas pela secretaria de estado da educação (Seduc/RO), através da sua Coordenação Estadual Operacional da BAE, em todo o ano de 2022, durante a execução do projeto “Busca Ativa Escolar: Implementação em Rondônia” – fortalecendo-se, assim, o regime de colaboração entre estado e municípios;

**2) Manifestar** a importância de que todos atores responsáveis pela Busca Ativa Escolar (Unicef) – desde o seu nível estratégico (prefeito/governador e gestor político) até o tático (coordenador operacional e supervisores institucionais) e o operacional (agentes comunitários e técnicos verificadores) – busquem compreender como funciona e no que consiste a metodologia social e a

ferramenta tecnológica BAE, bem como seus respectivos papéis, através dos manuais, guias, cursos e orientações fornecidos gratuitamente pelo Unicef<sup>[8]</sup>;

**3) Reforçar** a importância de as equipes municipais estaduais utilizarem os canais de atendimento do Busca Ativa Escolar, disponibilizados pelo Unicef, os quais funcionam de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e são os únicos meios oficiais e recomendados para o esclarecimento de dúvidas na metodologia e/ou acesso à plataforma da estratégia<sup>[9]</sup>;

**4) Informar**, por fim, que o grupo de trabalho designado pelo TCE/RO e pelo MPE/RO para desenvolver as atividades relacionadas ao Plano de Trabalho – Busca Ativa Escolar promoverá monitoramento do progresso dos indicadores de execução da estratégia Busca Ativa Escolar, e manterá este GAEPE-RO informado a esse respeito, a fim de evidenciar a evolução e a efetividade das ações ora propostas.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2022.

**Proposta elaborada por:**

Adrissa Maia Campelo  
Coordenadora Fiscal do Plano de Trabalho conjunto Busca Ativa Escolar – TCE/RO e MPE/RO  
Auditora de Controle Externo, mat. 495 – TCE/RO

**Proposta revisada por:**

Bruno Botelho Piana  
Coordenador da Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

**PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
de Rondônia

**ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**

Procurador-Geral do Ministério Público de  
Contas do Estado de Rondônia

**ALESSANDRA GOTTI**

Presidente Executiva  
Instituto Article

**YVONETE FONTINELLE DE MELO**

Procuradora do Ministério Público de Contas  
do Estado de Rondônia

**ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO**

Promotor de Justiça e Coordenador da  
Força-Tarefa da Educação do MPE/RO

**ISAÍAS FONSECA MORAES**

Desembargador e Coordenador da Infância e  
Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de  
Rondônia

**JULIAN IMTHON FARAGO**

Promotor de Justiça e Coordenador  
do Grupo de Atuação Especial Cível -  
GAECIV

**TÂNIA GARCIA SANTIAGO**

Promotora de Justiça e Coordenadora do  
Grupo de Atuação Especial da Infância e  
Juventude e da Defesa da Educação - GAEINF

**KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA**

Defensora Pública Substituta

**SÉRGIO MUNIZ NEVES**

Defensor Público de Entrância Especial e  
Coordenador do Núcleo da Cidadania da  
Comarca de Porto Velho/RO

- [1] Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil>>.
- [2] Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>.
- [3] Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/151316>>.
- [4] Disponível em: <<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/InfoContratos?contratold=5830>>
- [5] Disponível em: <<https://buscaativaescolar.org.br/biblioteca>>.
- [6] Disponível em: <<https://buscaativaescolar.org.br/downloads/guias-e-manuais/guia-a-implementacao-do-municipio.pdf>>.
- [7] Disponível em: <<https://tce.ro.br/wp-content/uploads/2022/02/Relato%CC%81rio-de-Levantamento-BAE-v2-1.pdf>>
- [8] Disponível em: <<https://buscaativaescolar.org.br/biblioteca>>.
- [9] Telefone: 0800 729 2872. WhatsApp: (61) 98257 2931. E-mail: contato@buscaativaescolar.org.br. Site: <https://buscaativaescolar.org.br/> (acesso à plataforma, guias e outros materiais de referência).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 24/06/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procurador(a) do Ministério Público de Contas**, em 24/06/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 27/06/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Garcia Santiago, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julian Imthon Farago, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0423840** e o código CRC **61EB0CB9**.

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009